ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.368, de 1º de dezembro de 1989.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ PARA O EXERCÍCIO DE 1990.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - A Receita Municipal de São Sebastião do Caí, para o exercício de 1990, é orçada em NCZ$... 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzados novos), obedecendo à seguinte classificação:

I - RECEITAS CORRENTES			
1. Receita Tributária.....	NCZ$	2.680.000,00	
2. Receita Patrimonial.....	NCZ$	517.000,00	
3. Receita Industrial.....	NCZ$	2.000,00	
4. Transferências Correntes.....	NCZ$	36.126.000,00	
5. Outras Receitas Correntes.....	NCZ$	560.000,00	NCZ$ 39.885.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL			
1. Operações de Crédito.....	NCZ$	100.000,00	
2. Alienação de Bens.....	NCZ$	13.000,00	
3. Transferências de Capital.....	NCZ$	2.000,00	NCZ$ 115.000,00
TOTAL.....			NCZ$ 40.000.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Art. 2º - A Despesa é fixada em igual importância e será realizada de conformidade com as especificações dos quadros anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, obedecendo, ainda, à seguinte classificação:

I - DESPESAS CORRENTES			
1. Despesas de Custeio	NCZ$	29.951.500,00	
2. Transferências Correntes	NCZ$	2.806.500,00	NCZ$ 32.758.000,00
II - DESPESAS DE CAPITAL			
1. Investimentos	NCZ$	6.617.000,00	
2. Inversões Financeiras	NCZ$	15.000,00	
3. Transferências de Capital	NCZ$	10.000,00	NCZ$ 6.642.000,00
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			NCZ$ 600.000,00
			NCZ$ 40.000.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado:

I - a abrir, em qualquer mês do exercício financeiro, créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa autorizada, desde que cumpridas as disposições do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - a realizar, em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita, para atender insuficiência de Caixa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1990.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal